



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.056, DE 11 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 48.243,39 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos), assim classificado:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
021	Setor de Vigilância Epidemiológica		
10.305.0070.2247	Vigilância Epidemiológica.		
3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R\$	48.243,39
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.00		

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

01	EXECUTIVO		
11	SECRETARIA DE SAÚDE		
021	Setor de Vigilância Epidemiológica		
10.305.0070.2247	Vigilância Epidemiológica.		
854-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	(-)R\$	48.243,39
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.00		

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 11 de maio de 2021.


CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 11 de maio de 2021.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços da Secretaria